

LEI



ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 14.827, de 28 de dezembro de 2010 **DOE** de 29 de dezembro de 2010

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Estado para o exercício financeiro de 2011 no montante de R\$ 16.787.718.651,00 (dezesseis bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e um reais) e fixa a despesa em igual valor, na forma do anexo I desta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, art. 203, § 3º da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 14.766, de 30 de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado e do Ministério Público, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Estadual Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas estatais não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade e no Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Controladas está assim distribuída:



ESTADO DO CEARÁ

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE		ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	TOTAL
	Receitas da Adm. Direta do Tesouro	Receitas Próprias da Adm. Indireta (1)	Receitas das Empresas Controladas	
1- RECEITAS CORRENTES	12.594.539.826,00	1.411.452.699,00	89.574.006,00	14.095.566.531,00
Receita Tributária	7.020.924.510,00	248.983.483,00	-	7.269.907.993,00
Receita de Contribuições	591.360,00	354.385.828,00	-	354.977.188,00
Receita Patrimonial	245.600.000,00	15.202.989,00	8.061.976,00	268.864.965,00
Receita Agorpecuária	-	3.875.000,00	-	3.875.000,00
Receita de Serviços	-	41.003.660,00	70.730.980,00	111.734.640,00
Transferências Correntes	4.976.887.276,00	500.523.331,00	-	5.477.410.607,00
Outras Receitas Correntes	350.536.680,00	247.478.408,00	10.781.050,00	608.796.138,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	2.175.725.844,00	137.518.635,00	378.907.641,00	2.692.152.120,00
Operações de Crédito Internas	899.853.797,00	-	144.224.589,00	1.044.078.386,00
Operações de Crédito Externas	434.542.235,00	-	30.236.386,00	464.778.621,00
Transferências de Capital	749.529.812,00	137.443.635,00	204.446.666,00	1.091.420.113,00
Alienação de Bens	20.000,00	75.000,00	-	95.000,00
Outras Receitas de Capital	91.780.000,00	-	-	91.780.000,00
TOTAL	14.770.265.670,00	1.548.971.334,00	468.481.647,00	16.787.718.651,00

(1) Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas Estatais Dependentes

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 16.787.718.651,00 (dezesseis bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e cinqüenta e um reais) com o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 12.531.666.730,00 (doze bilhões, quinhentos e trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.787.374.143,00 (três bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais);

III - no Orçamento de Investimentos das Empresas, em R\$ 468.677.778,00 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais).

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade e no Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Controladas, apresenta o seguinte desdobramento:



ESTADO DO CEARÁ

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE		ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	TOTAL
	Despesa da Adm. Direta do Tesouro	Despesa da Adm. Indireta (1)	Despesas das Empresas Controladas	
DESPESAS CORRENTES	10.759.289.602,00	1.221.360.375,00	20.274.290,00	12.000.924.267,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.174.263.628,00	494.302.825,00	5.421.248,00	5.673.987.701,00
Juros e Encargos da Dívida	213.004.800,00	-	-	213.004.800,00
Outras Despesas Correntes	5.372.021.174,00	727.057.550,00	14.853.042,00	6.113.931.766,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.967.170.807,00	327.533.959,00	448.403.488,00	4.743.108.254,00
Investimentos	3.377.052.074,00	322.413.459,00	443.406.562,00	4.142.872.095,00
Inversões	186.920.733,00	5.120.500,00	4.996.926,00	197.038.159,00
Amortização da Dívida	403.198.000,00	-	-	403.198.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.686.130,00	-	-	43.686.130,00
TOTAL	14.770.146.539,00	1.548.894.334,00	468.677.778,00	16.787.718.651,00

(1) Despesa com recursos próprios das Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas Estatais Dependentes

Parágrafo único. Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 14.766, de 30 de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas e dos créditos orçamentários, para a programação de trabalho dos Poderes e do Ministério Público, órgãos e entidades e unidades orçamentárias.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2011 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 6º A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de despesa e macrorregião em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.



ESTADO DO CEARÁ

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, da fonte de recurso do Tesouro de que trata o art. 10, § 10, inciso I da Lei Estadual nº 14.766, de 30 de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas de transferências constitucionais relativas aos ICMS, IPVA, IPI – exportação e Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás aos Municípios, no limite do excesso de arrecadação desses impostos, em conformidade com o previsto no inciso II, do § 1º e nos §§ 3º e 4º, todos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964;

III – suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

IV - suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios, em conformidade com o previsto no inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;

V - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, ou quando houver alterações de competências, em conformidade com o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos;

VI – abrir créditos suplementares para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de anulações de dotações, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2010;

VII - abrir créditos suplementares para atendimento de despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida pública estadual, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta lei, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2010;

VIII - abrir créditos suplementares para atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos estaduais e dos militares prevista no art. 37, inciso X, da Constituição, e no art. 62 da Lei Estadual nº 14.766, de 30 de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011;

IX - abrir créditos suplementares para dotações orçamentárias consignadas à título de transferidoras do Tesouro Estadual, das fontes de recursos "00", "01", "04" e 50, da Secretaria de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e do Fundo Especial do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros do Poder do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 69 da Lei Estadual nº 14.766, de 30 de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de crédito externas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2008-2011, as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações Orçamentárias e os novos Programas e Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto nos arts. 6º e 8º da Lei nº 14.053, de 7 de janeiro de 2008, do Plano Plurianual 2008-2011.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2010.

**Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESF	FT	TIPO	RP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA					443.774.635,00	412.002.980,00		31.475.576,00	296.079,00		
04100001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA					443.774.635,00	412.002.980,00		31.475.576,00	296.079,00		
04100001.02	JUDICIÁRIA					443.544.635,00	411.872.980,00		31.385.576,00	286.079,00		
04100001.02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA					407.832.772,00	406.255.329,00		1.291.364,00	286.079,00		
04100001.02.061.566	AÇÃO JUDICIÁRIA					407.832.772,00	406.255.329,00		1.291.364,00	286.079,00		
04100001.02.061.566.20333	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA NORMAL					402.749.101,00	402.129.049,00		620.052,00			
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					402.749.101,00	402.129.049,00		620.052,00			
				FIS		402.579.101,00	401.959.049,00		620.052,00			
		00	0	1		11.761.746,00	11.141.694,00		620.052,00			
		01	0	1		390.817.355,00	390.817.355,00					
				SEG		170.000,00	170.000,00					
		00	0	1		170.000,00	170.000,00					
04100001.02.061.566.20665	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA					137.392,00			137.392,00			
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					137.392,00			137.392,00			
				FIS		137.392,00			137.392,00			
		00	0	1		137.392,00			137.392,00			
04100001.02.061.566.20673	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS					47.996,00			47.996,00			
	RMF - MR-01					47.996,00			47.996,00			
				FIS		47.996,00			47.996,00			
		00	0	1		47.996,00			47.996,00			
04100001.02.061.566.20825	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE DO PODER JUDICIÁRIO					41.000,00			41.000,00			
	RMF - MR-01					41.000,00			41.000,00			
				FIS		41.000,00			41.000,00			
		00	0	1		41.000,00			41.000,00			
04100001.02.061.566.21037	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA COMPLEMENTAR					4.126.280,00	4.126.280,00					
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					4.126.280,00	4.126.280,00					
				FIS		4.126.280,00	4.126.280,00					
		00	0	1		4.126.280,00	4.126.280,00					
04100001.02.061.566.21151	ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER					731.003,00			444.924,00	286.079,00		
	RMF - MR-01					365.502,00			222.462,00	143.040,00		
				FIS		365.502,00			222.462,00	143.040,00		
		82	2	1		365.502,00			222.462,00	143.040,00		
	CARIRI / CENTRO SUL - MR-08					365.501,00			222.462,00	143.039,00		
				FIS		365.501,00			222.462,00	143.039,00		



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESF	FT	TIPO	RP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
			82	2	1	365.501,00			222.462,00	143.039,00		
04100001.02.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					29.523.576,00	5.000,00		29.518.576,00			
04100001.02.122.566	AÇÃO JUDICIÁRIA					29.523.576,00	5.000,00		29.518.576,00			
04100001.02.122.566.20671	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO					29.410.912,00			29.410.912,00			
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					29.410.912,00			29.410.912,00			
				FIS		29.410.912,00			29.410.912,00			
			00	0	1	29.410.912,00			29.410.912,00			
04100001.02.122.566.20876	MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA					102.664,00			102.664,00			
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					102.664,00			102.664,00			
				FIS		102.664,00			102.664,00			
			00	0	1	102.664,00			102.664,00			
04100001.02.122.566.21450	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS					10.000,00	5.000,00		5.000,00			
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					10.000,00	5.000,00		5.000,00			
				FIS		10.000,00	5.000,00		5.000,00			
			00	0	1	10.000,00	5.000,00		5.000,00			
04100001.02.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					510.636,00			510.636,00			
04100001.02.126.566	AÇÃO JUDICIÁRIA					510.636,00			510.636,00			
04100001.02.126.566.80996	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TI					510.636,00			510.636,00			
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					510.636,00			510.636,00			
				FIS		510.636,00			510.636,00			
			00	0	1	510.636,00			510.636,00			
04100001.02.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					65.000,00			65.000,00			
04100001.02.128.777	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR					65.000,00			65.000,00			
04100001.02.128.777.20997	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS - FORMAÇÃO CONTINUADA, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO					65.000,00			65.000,00			
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					65.000,00			65.000,00			
				FIS		65.000,00			65.000,00			
			00	0		65.000,00			65.000,00			
04100001.02.274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL					5.612.651,00	5.612.651,00					
04100001.02.274.566	AÇÃO JUDICIÁRIA					5.612.651,00	5.612.651,00					
04100001.02.274.566.21656	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ESPECIAIS - FOLHA NORMAL					5.612.651,00	5.612.651,00					
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					5.612.651,00	5.612.651,00					
				SEG		5.612.651,00	5.612.651,00					
			00	0	1	5.612.651,00	5.612.651,00					
04100001.09	PREVIDÊNCIA SOCIAL					130.000,00	130.000,00					
04100001.09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					130.000,00	130.000,00					
04100001.09.272.566	AÇÃO JUDICIÁRIA					130.000,00	130.000,00					
04100001.09.272.566.20455	CONCESSÃO DE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					130.000,00	130.000,00					

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ****ORÇAMENTO ANUAL 2011**

Demonstrativo do Orçamento por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Projeto/Atividade e Macrorregião - Todas as Fontes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESF	FT	TIPO	RP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					130.000,00	130.000,00					
				SEG		130.000,00	130.000,00					
			00	0	1	130.000,00	130.000,00					
04100001.14	DIREITOS DA CIDADANIA					100.000,00			90.000,00	10.000,00		
04100001.14.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					100.000,00			90.000,00	10.000,00		
04100001.14.243.566	AÇÃO JUDICIÁRIA					100.000,00			90.000,00	10.000,00		
04100001.14.243.566.21144	MANUTENÇÃO DA EQUIPE INTERPROFISSIONAL DE ASSESSORAMENTO A JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE					100.000,00			90.000,00	10.000,00		
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					100.000,00			90.000,00	10.000,00		
				FIS		100.000,00			90.000,00	10.000,00		
			00	0	1	100.000,00			90.000,00	10.000,00		



ÓRGÃO	ESFERA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
	FISCAL	00 RECURSOS ORDINÁRIOS	46.313.626,00		46.313.626,00
		82 CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		731.003,00	731.003,00
		01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	390.817.355,00		390.817.355,00
	SEGURIDADE SOCIAL	00 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.912.651,00		5.912.651,00
		TOTAL DA ENTIDADE	443.043.632,00	731.003,00	443.774.635,00

FUNDO ESP DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ORÇAMENTO ANUAL 2011

Demonstrativo do Orçamento por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Projeto/Atividade e Macrorregião - Todas as Fontes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESF	FT	TIPO	RP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
04200001	FUNDO ESP DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO					185.720.167,00			106.061.492,00	79.658.675,00		
04200001	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO					185.720.167,00			106.061.492,00	79.658.675,00		
04200001.02	JUDICIÁRIA					169.370.878,00			90.972.473,00	78.398.405,00		
04200001.02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA					159.858.606,00			83.353.740,00	76.504.866,00		
04200001.02.061.102	PROGRAMA DE INOVAÇÃO, DESBUROCRATIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO PODER JUDICIÁRIO					127.335.907,00			60.104.824,00	67.231.083,00		
04200001.02.061.102.13743	ESTUDOS / PROJETOS / IMPLANTAÇÃO : FÓRUM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ ITAIPUOCA					3.442,00				3.442,00		
	LITORAL OESTE - MR-02					3.442,00				3.442,00		
				FIS		3.442,00				3.442,00		
					00 0	3.442,00				3.442,00		
04200001.02.061.102.20181	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO					26.453.538,00			261.250,00	26.192.288,00		
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					26.453.538,00			261.250,00	26.192.288,00		
				FIS		26.453.538,00			261.250,00	26.192.288,00		
					15 0 1	4.299.538,00			52.250,00	4.247.288,00		
					15 2 1	22.154.000,00			209.000,00	21.945.000,00		
04200001.02.061.102.40010	IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL AUTOMATIZADO E VIRTUALIZADO					68.817.500,00			53.142.500,00	15.675.000,00		
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					68.817.500,00			53.142.500,00	15.675.000,00		
				FIS		68.817.500,00			53.142.500,00	15.675.000,00		
					15 0 1	20.225.000,00			15.000.000,00	5.225.000,00		
					15 2 1	48.592.500,00			38.142.500,00	10.450.000,00		
04200001.02.061.102.80037	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI					32.061.427,00			6.701.074,00	25.360.353,00		
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					32.061.427,00			6.701.074,00	25.360.353,00		
				FIS		32.061.427,00			6.701.074,00	25.360.353,00		
					15 0 1	30.493.927,00			6.178.574,00	24.315.353,00		
					15 2 1	1.567.500,00			522.500,00	1.045.000,00		
04200001.02.061.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - FERMOJU					31.296.808,00			22.236.205,00	9.060.603,00		
04200001.02.061.400.21234	REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO					30.851.425,00			22.111.115,00	8.740.310,00		
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					30.851.425,00			22.111.115,00	8.740.310,00		
				FIS		30.851.425,00			22.111.115,00	8.740.310,00		
					70 0 1	30.851.425,00			22.111.115,00	8.740.310,00		
04200001.02.061.400.21235	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE DO PODER JUDICIÁRIO					100.006,00			78.060,00	21.946,00		
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					100.006,00			78.060,00	21.946,00		
				FIS		100.006,00			78.060,00	21.946,00		



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESF	FT	TIPO	RP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
				70	0 1	100.006,00			78.060,00	21.946,00		
04200001.02.061.400.21236	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE CASAS DE JUIZES					345.377,00			47.030,00	298.347,00		
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					345.377,00			47.030,00	298.347,00		
				FIS		345.377,00			47.030,00	298.347,00		
				70	0 1	345.377,00			47.030,00	298.347,00		
04200001.02.061.566	AÇÃO JUDICIÁRIA					1.225.891,00			1.012.711,00	213.180,00		
04200001.02.061.566.20665	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA					1.225.891,00			1.012.711,00	213.180,00		
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					1.225.891,00			1.012.711,00	213.180,00		
				FIS		1.225.891,00			1.012.711,00	213.180,00		
				70	0 1	1.225.891,00			1.012.711,00	213.180,00		
04200001.02.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					9.512.272,00			7.618.733,00	1.893.539,00		
04200001.02.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - FERMOJU					7.192.714,00			5.894.302,00	1.298.412,00		
04200001.02.126.400.65110	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TI - FERMOJU					7.192.714,00			5.894.302,00	1.298.412,00		
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					7.192.714,00			5.894.302,00	1.298.412,00		
				FIS		7.192.714,00			5.894.302,00	1.298.412,00		
				70	0 1	7.192.714,00			5.894.302,00	1.298.412,00		
04200001.02.126.888	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FERMOJU					2.319.558,00			1.724.431,00	595.127,00		
04200001.02.126.888.55106	AQUISIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ESTRATÉGICOS - FERMOJU					300.907,00			289.935,00	10.972,00		
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					300.907,00			289.935,00	10.972,00		
				FIS		300.907,00			289.935,00	10.972,00		
				70	0 1	300.907,00			289.935,00	10.972,00		
04200001.02.126.888.55107	INFRA-ESTRUTURA ESTRATÉGICA DE TI - FERMOJU					1.208.776,00			880.646,00	328.130,00		
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					1.208.776,00			880.646,00	328.130,00		
				FIS		1.208.776,00			880.646,00	328.130,00		
				70	0 1	1.208.776,00			880.646,00	328.130,00		
04200001.02.126.888.65108	AQUISIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS - FERMOJU					809.875,00			553.850,00	256.025,00		
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					809.875,00			553.850,00	256.025,00		
				FIS		809.875,00			553.850,00	256.025,00		
				70	0 1	809.875,00			553.850,00	256.025,00		
04200001.04	ADMINISTRAÇÃO					16.349.289,00			15.089.019,00	1.260.270,00		
04200001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					16.349.289,00			15.089.019,00	1.260.270,00		
04200001.04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - FERMOJU					16.349.289,00			15.089.019,00	1.260.270,00		
04200001.04.122.400.26018	RESSARCIMENTO DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS					16.349.289,00			15.089.019,00	1.260.270,00		
	ESTADO DO CEARÁ - MR-22					16.349.289,00			15.089.019,00	1.260.270,00		
				FIS		16.349.289,00			15.089.019,00	1.260.270,00		
				70	0 1	16.349.289,00			15.089.019,00	1.260.270,00		



04200001 - FUNDO ESP DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	Receitas Correntes			185.656.725,00
11000000	Receita Tributária			34.382.800,00
11200000	Taxas		34.382.800,00	
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	34.382.800,00		
11220800	Emolumentos e Custas Judiciais	23.410.800,00		
11222900	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	10.972.000,00		
13000000	Receita Patrimonial			1.800.000,00
13100000	Receitas Imobiliárias		100.000,00	
13110000	Aluguéis	100.000,00		
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		1.700.000,00	
13210000	Juros de Títulos de Renda	1.700.000,00		
16000000	Receita de Serviços			10.500,00
16000400	Serviços de Comunicação	10.500,00		
19000000	Outras Receitas Correntes			149.463.425,00
19100000	Multas e Juros de Mora		690.960,00	
19200000	Indenizações e Restituições		200.000,00	
19210000	Indenizações	100.000,00		
19220000	Restituições	100.000,00		
19900000	Receitas Diversas		148.572.465,00	
19909800	Outras Receitas Eventuais	1.800.000,00		
19909900	Outras Receitas	146.772.465,00		
20000000	Receitas de Capital			60.000,00
22000000	Alienação de Bens			60.000,00
22100000	Alienação de Bens Móveis		60.000,00	
70000000	Receita Corrente Intra-Orçamentária			3.442,00
			TOTAL	185.720.167,00



04200001 - FUNDO ESP DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

RECEITA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA	SUBCATEGORIA	CATEGORIA ECONÔMICA
Receitas Correntes		185.660.167,00	DESPESAS CORRENTES		106.061.492,00
Receita Patrimonial	1.800.000,00				
Receita de Serviços	10.500,00				
Outras Receitas Correntes	149.463.425,00				
Receita Tributária	34.382.800,00		OUTRAS DESPESA CORRENTES	106.061.492,00	
Receita Corrente Intra-Orçamentária	3.442,00				
			SUPERAVIT		79.598.675,00
TOTAL		185.660.167,00	TOTAL		185.660.167,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		79.598.675,00			
Receitas de Capital		60.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		79.658.675,00
Alienação de Bens	60.000,00		INVESTIMENTOS	79.658.675,00	
TOTAL		79.658.675,00	TOTAL		79.658.675,00



ÓRGÃO	ESFERA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO ESP DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO					
	FISCAL	70 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		58.384.260,00	58.384.260,00
		15 DEPÓSITOS JUDICIAIS - PIMPJ		127.332.465,00	127.332.465,00
		00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.442,00		3.442,00
		TOTAL DA ENTIDADE	3.442,00	185.716.725,00	185.720.167,00